

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
DOURADO/BA.**

Equipe de prego designada pelo Decreto Municipal nº 2.897,  
de 09 de janeiro de 2023

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER  
AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço por item**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:00 horas do dia 12 de maio de 2023 até às 09:00 do dia 24 de maio de 2023.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/05/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 24 de maio de 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por Item**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

#### DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados na ordem de compra.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2048- Manutenção das ações do programa saúde bucal

2044- Manutenção das ações e serviços da atenção básica

**Elemento de despesa:** 33903000 – Material de consumo

**Fonte:** 15001002; 16000000.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. **As sociedades empresárias:**

3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;

3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

- 3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



## 5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal. Adequar o texto ao caso concreto).

## 6. DA COTA RESERVADA:

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO EMPATE:**

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 100** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada** item ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;

g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e

**Qualificação Econômico- Financeira:**

I. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

**12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### 12.2.3. **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

12.2.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

### 12.3. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



12.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 12.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviadas em conjunto com a proposta, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.4.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.4.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS:**

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de conforme previsto no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de João Dourado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

## 19. **ANEXOS:**

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;
  - 19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - 19.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

João Dourado, 01 de maio de 2023

Erica da Silva Lima  
Pregoeira



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPONÍVEL EM:** <http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=BFA3CEBB4C66505E8409AE5E64B1454C&type=licitacoes>

### PLANILHA DE ITENS:

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde.	Participação
169000	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA: MATERIAL: MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL; 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PAC	80	Exclusivo ME/EPP
178413	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100%:MATERIAL: SILICONE. ADULTODIMENSÕES: 40 X 30 X 20 MM. COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL,VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
178414	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100%:MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM., COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL, VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
178415	ABRIDOR DE BOCAMOLT INFANTIL:MATERIAL: AXO INOX. GARANTIA: 2 ANOS, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
178439	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA;CONCENTRAÇÃO DE 37% BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PAC	50	Exclusivo ME/EPP
171091	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA.: ADESIVO BOND 2.1; MONOCOMPONENTE, PRIMER E AGENTE ADESIVO. SOLVENTE À BASE DE ETANOL. FRASCO COM 6 ML.	FRA	60	Exclusivo ME/EPP
174399	AFASTADOR DE BOCHECHA MINESSOTA: NÃO CORTANTE, MATERIAL: AÇO INOX. GARANTIA: 2 ANOS, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
169003	ÁGUA DESTILADA: ÁGUA QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS E SÓLIDOS SOLÚVEIS. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GAL	60	Exclusivo ME/EPP
169004	ÁGUA OXIGENADA PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%.	FRA	10	Exclusivo ME/EPP
171092	AGULHA GENGIVAL CURTA: PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS; DESCARTÁVEL 30G CURTA: 25MM; PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS; SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	80	Exclusivo ME/EPP
178441	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA:PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS; DESCARTÁVEL, 30G EXTRA-CURTA 15MM; SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	20	Exclusivo ME/EPP

178440	AGULHA GENGIVAL LONGA:PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS; DESCARTÁVEL; 27G LONGA 30MM;; SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	30	Exclusivo ME/EPP
178416	ALAVANCA APICAL JOGO- 3 PEÇASHEIDBRINK INFANTIL - LINHA MILLENNIUM: EMBALAGEM COM 3 ALAVANCAS. CONTÉM: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE, TAMANHO: 15CM. AUTOCLAVÁVEL.	KIT	10	Exclusivo ME/EPP
174400	ALAVANCA APICAL JOGO - 3 PEÇAS ADULTO – LINHA MILLENNIUM : . EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. 301, 302 E 303. EMBALAGEM COM 3 ALAVANCAS. CONTÉM: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE, AUTOCLAVÁVEL,	KIT	30	Exclusivo ME/EPP
168896	ALAVANCA SELDIN JOGO- 3 PEÇAS INFANTIL - LINHA MILLENNIUM: JOGO COM 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO.	KIT	10	Exclusivo ME/EPP
168895	ALAVANCA SELDIN JOGO - 3 PEÇAS ADULTO – LINHA MILLENNIUM: JOGO COM 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO.	KIT	50	Exclusivo ME/EPP
169011	ALGODÃO – ROLO DENTAL Nº 01: MELHOR QUALIDADE EM FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO; CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE IMPUREZAS E EXTRA-ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO CLORO. EMBALAGEM DE 32G COM 100 UNIDADES.	PAC	150	Exclusivo ME/EPP
169010	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO:. NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; PESO: 500G; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 500G.	ROL	40	Exclusivo ME/EPP
168897	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
178442	ANESTÉSICO ARTICAINA -ARTICAINA COM EPINEFRINA 4% 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA.	CAI	40	Exclusivo ME/EPP
169013	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES, COM 1,8ML CADA.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
169014	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 3% 1:50.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA.	CAI	250	Exclusivo ME/EPP
178443	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - LIDOCAÍNA SEM VASO.: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO	CAI	20	Exclusivo ME/EPP
174419	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR : PRILOCAÍNA 3%: PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA: EMBALAGEM COM 50	CAI	10	Exclusivo ME/EPP

## ESTADO DA BAHIA

	TUBETES COM 1,8ML CADA. UTILIZADO PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE ANTIDEPRESSIVOS.			
169017	ANESTÉSICO TÓPICO – EMBALAGEM COM 12G COM SABOR.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
168899	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – LINHA MILLENNIUM: DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16CM, CABO OITAVADO, POSSUI DUAS PONTAS CURVAS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
178417	AVENTAL CHUMBO DO PACIENTE ADULTO: CERTIFICAÇÕES ANVISA E CA; QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; FLEXÍVEL; LAVÁVEL; REICLÁVEL; RESISTENTE AO ÁLCOOL ETÍLICO 70% E ÁCIDO PERACÉTICO; PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA; GARANTIA DE 18 MESES. TAMANHO ADULTO: 64 CM (COMPRIMENTO) X 57 CM (LARGURA). PESO: 2,20 KG.	UNI	6	Exclusivo ME/EPP
178418	AVENTAL CHUMBO DO PACIENTE INFANTIL-CERTIFICAÇÕES ANVISA E CA; QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; FLEXÍVEL; LAVÁVEL; REICLÁVEL; RESISTENTE AO ÁLCOOL ETÍLICO 70% E ÁCIDO PERACÉTICO; PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA; GARANTIA DE 18 MESES. TAMANHO INFANTIL: 50 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA). PESO: 0,95 KG	UNI	4	Exclusivo ME/EPP
169018	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, COM TRÊS CAMADAS. INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	40	Exclusivo ME/EPP
178419	BANDEJA: LIVRES DE REBARBA. SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22CM COMPRIMENTO X 12CM LARGURA X 1,5CM ALTURA. MATERIAL: INOXESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°C;	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
169019	BICARBONATO DE SÓDIO: REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, USO PROFILÁTICO; PÓ DE COLORAÇÃO BRANCA, CRISTALINO E EXTRA-FINO; AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM 200G.	CAI	20	Exclusivo ME/EPP
169020	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE: BOBINA PARA AUTOCLAVE 90 X 100 M. BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	BOB	30	Exclusivo ME/EPP
169054	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº2082, FG (ALTA ROTAÇÃO). AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
174420	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3081, FG (ALTA ROTAÇÃO). AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169056	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3082, FG (ALTA ROTAÇÃO). AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169057	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3083, FG (ALTA ROTAÇÃO). AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
174421	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1190F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
174422	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1191F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVEL.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP

### ESTADO DA BAHIA

	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.			
169067	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 2135F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169068	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3101F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169070	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3168F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169071	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3195F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169069	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº3118F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169059	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 2135FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169060	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3101FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169062	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3168FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169063	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3195FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169064	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 4138FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169058	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº1190FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169061	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº3118FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
174423	BROCA - SHOFU PARA ACABAMENTO E POLIMENTO– FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178446	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 02, CA(CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178447	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 04, CA(CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178448	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 06, CA(CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178444	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ¼, CA(CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP

	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			ME/EPP
169029	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 1, CA (CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178449	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº08, CA(CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178445	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº½, CA (CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178450	BROCA CARBIDE ESFÉRICA:Nº10, CA (CONTRA ÂNGULO ): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
169026	BROCA CARBIDE FORMATO PERA Nº 329 FG: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / FORMATO PÊRA / DIÂMETRO 0,6MM;. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE TIPO.	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
169024	BROCA CIRÚRGICA N ° 702 PM - TRONCO-CONICA P/ PEÇA-RETA: BROCAS PARA OSTEOTOMIA (CORTE EM ÓSSEO). EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
169023	BROCA CIRÚRGICA N °702: TRONCO-CONICA (HASTE LONGA) P/ ALTA-RORAÇÃO: BROCAS PARA ODONTOSECÇÃO (CORTE EM DENTE). EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
169021	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA):. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
169022	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA):. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
169025	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL(HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) EM 28MM: INDICADA COMO AUXILIAR. CIRURGIAS ORAIS; MATERIAL: TUNGSTÊNIO; FORMATO TRONCO-CÔNICO; PARA ALTA ROTAÇÃO. LONGA OU EXTRA LONGA: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
169045	BROCA ENDO Z - FG (ALTA ROTAÇÃO) 25 MM; BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO; COR DOURADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
178452	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1012, FG (ALTA ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178453	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1013 FG (ALTA ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178454	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1014, FG (ALTA ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178455	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1016 FG (ALTA ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178451	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº1011, FG (ALTA ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178456	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1011 HL,FG (ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP



178457	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1012 HL,FG (ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178458	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1013 HL,FG (ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178459	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1014 HL,FG (ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178460	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1016 HL,FG (ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169048	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1031. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169050	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1034, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169051	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 10354, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169052	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1042, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169053	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1047, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169049	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº1033. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
168903	BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL: PARA USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168905	CABO DE ESPELHO BUCAL UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE ESPELHO BUCAL.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178420	CABO PARA BISTURINº3 EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
178421	CABO PARA BISTURINº4 EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
174393	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA- ENCOSTO PARA DENTISTA BASE DE AÇO COM ASSENTO	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
174392	CADEIRA ODONTOLÓGICA- CONSULTÓRIO/ EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO 220V	UNI	3	Cota Principal



174392	CADEIRA ODONTOLÓGICA- CONSULTÓRIO/ EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO 220V	UNI	1	Cota Reservada
178422	CAIXA METÁLICA EM INOX C/ TAMPA,AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 18 X 8 X 2 CM, 32X16X08 CM, 28X14X6,6 CM, 17,5X10,5X5,5, 21X11X6,5 CM, 20X10X05CM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
178423	CÂMARA ESCURA- CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM.	UNI	6	Exclusivo ME/EPP
174397	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- TURBINA PARA RESTAURAÇÃO KAVO 505 C	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
169075	CARTÃO RAIOS X 2 FUROS - ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES; ESPAÇO DAS RADIOGRAFIAS CENTRALIZADAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PAC	40	Exclusivo ME/EPP
169077	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL CONTENDO 1 TUBO PASTA BASE 13G; 1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. CIMENTO SEM EUGENOL PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCMPATÍVEL.	KIT	10	Exclusivo ME/EPP
169078	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI UM ÓTIMO SELAMENTO. KIT COM 1 FRASCO PÓ A2 + 1 FRASCO LÍQUIDO A2 + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO.	KIT	100	Exclusivo ME/EPP
169092	CLOREXIDINA GEL 2%: A CLOREXIDINA GEL 2%: ANTISSÉPTICO COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COM EFICÁCIA PARA GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS (INCLUSIVE PSEUDOMONAS), FUNGOS, LEVEDURAS E ALGUNS DERMATÓFILOS; EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G CADA.	PAC	10	Exclusivo ME/EPP
168910	COLGADURA SIMPLES INOX : EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	25	Exclusivo ME/EPP
178426	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 11,5 (HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
178427	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 14 (HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
178428	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 17 (HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
178424	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 3 (HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
178425	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 5 (HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
169080	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 8 DOBRAS 5 CAMADAS PCT. 500 UNID - PRODUTO 100% ALGODÃO.	PAC	200	Exclusivo ME/EPP

174571	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO- COMPRESSOR DE AR DE 30 LITROS 220V	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
178431	CONDENSADOR DE GUTA PERCHAMECÂNICO PARA BAIXA ROTAÇÃO: TERMOPLASTIFICA DE GUTA-PERCHA DE 25MM. KIT CONTENDO AS NUMERAÇÕES 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70 E 80.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
178429	CORTANTE DE BLACK DUPLO / RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL N 28 , AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
178430	CORTANTE DE BLACK DUPLO / RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL N 29, AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
178432	CUBA DE INOX: EM AÇO INOX, TAMANHO: 10X54X5CM,AUTOCLÁVAVEL. REGISTRO	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
168920	CURETA – FOICE RASPADORA PONTA MORSE 0-00 - LINHA MILLENNIUM :FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
168921	CURETA DE GRACEY 1-2 - LINHA MILLENNIUM:EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168926	CURETA DE GRACEY 11-12 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168927	CURETA DE GRACEY 13-14 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168922	CURETA DE GRACEY 3-4 - LINHA MILLENNIUM:EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168923	CURETA DE GRACEY 5-6 MINE FIVE - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168924	CURETA DE GRACEY 7-8 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168925	CURETA DE GRACEY 9-10 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168931	CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
168932	DESCOLADOR PERIÓSTEO DE MOLT: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO,CORTANTE EM AÇO INOX.TAMANHO: 18CM.	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
169094	DETERGENTE ENZIMATICO: POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA:	FRA	30	Exclusivo ME/EPP
169093	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: EMBALAGEM C/1 LITRO.	FRA	60	Exclusivo ME/EPP
169095	E.D.T.A. TRISSÓDICO - AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE, COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 µM EM 5 MINUTOS. LÍQUIDO 20 ML.	FRA	10	Exclusivo ME/EPP
169096	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA :.CERDAS DE NYLON MACIAS; FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNI	1000	Exclusivo ME/EPP
169097	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CERDAS DE NYLON MACIAS;	UNI	2000	Exclusivo

	FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.			ME/EPP
169099	ESCOVA ROBINSON - RETA: PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CERDAS MACIAS. CX COM 100 UNIDADES.	CAI	50	Exclusivo ME/EPP
169101	ESCOVA ROBINSON – CONICA: PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CERDAS: MACIAS. CX COM 100 UNIDADES.	CAI	50	Exclusivo ME/EPP
169100	ESCOVA ROBINSON – MINE: CX COM 100 UNIDADES.	CAI	20	exclusivo ME/EPP
168937	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº1 ESPÁTULA INDICADA PARA VÁRIAS APLICAÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168936	ESPÁTULA DUPLA Nº 24, PARA CIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
178433	ESPÁTULA TIPO SUPRAFILL MILLENNIUM: COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX.	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
168938	ESPELHO BUCAL N5 PRIMEIRO PLANO – PRISMA. REFLETIR IMAGEM ÚNICA, NÍTIDA E SEM FANTASMAS OU SOMBRAS. FABRICADO EM AÇO INOX.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169102	EUGENOL- UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). LIQUIDO COM 20ML	FRA	30	Exclusivo ME/EPP
169103	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. FRASCO CONTENDO 60 PASTILHAS. BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%.	FRA	60	Exclusivo ME/EPP
169105	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL – ADULTO: CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAI	50	Exclusivo ME/EPP
169106	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL: CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
169107	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3.0 COM AGULHA 2.0 CM: FIO DE SUTURA DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
169108	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 3.0: COM AGULHA: COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	80	Exclusivo ME/EPP
169109	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 4.0: COM AGULHA: COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	50	Exclusivo ME/EPP
169110	FIO DE SUTURA NYLON – Nº 5.0: COM AGULHA: COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.. COMPRIMENTO FIO:	CAI	50	Exclusivo ME/EPP

	45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.			
169112	FIO DE SUTURA SEDA- Nº 4.0: COM AGULHA: : COM AGULHA, COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM; COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	40	Exclusivo ME/EPP
169111	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 3.0: COM AGULHA: : COM AGULHA, COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM; COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	40	Exclusivo ME/EPP
169113	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 5.0: COM AGULHA: : COM AGULHA, COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM; COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	40	Exclusivo ME/EPP
169115	FIO DENTAL:. ESTOJO PRÁTICO COM TAMPA TRANSPARENTE, QUE INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO. EM ROLO COM 500M.	ROL	50	Exclusivo ME/EPP
169116	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – DIMENSÕES 0,05MM X 5MM. EMBALAGEM UNITÁRIA COM 5M.	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
169117	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – DIMENSÕES 0,05MM X 7MM. EMBALAGEM UNITÁRIA COM 5M.	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
169118	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, TAMANHO – 0,05 X 10 X 100MM. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
169114	FITA PARA AUTOCLAVE 100M : INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM MEDIDA: 18MMX55M.	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
174424	FIXADOR LÍQUIDO: PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. PRONTO USO. EMBALAGEM COM 500ML.	FRA	80	Exclusivo ME/EPP
174425	FLÚOR EM GEL ACIDULADO. DE 1 MINUTO: FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%.. FRASCO COM 200ML.	FRA	80	Exclusivo ME/EPP
169121	FLÚOR EM GEL NEUTRO: DE 1 MINUTO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. FRASCO COM 200ML.	FRA	20	Exclusivo ME/EPP
168940	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
168941	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
178434	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA..	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
168943	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
168944	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 D: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
168945	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP

168946	FÓRCEPS Nº 150: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168947	FÓRCEPS Nº 151: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168948	FÓRCEPS Nº 16: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168949	FÓRCEPS Nº 17: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168950	FÓRCEPS Nº 18 L: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168951	FÓRCEPS Nº 18 R: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168952	FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168953	FÓRCEPS Nº 68 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168954	FÓRCEPS Nº 69: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
169122	FORMOCRESOL: A FORMULAÇÃO DEVE SER MAIS DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA. POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA. FRASCO COM 10ML.	FRA	20	Exclusivo ME/EPP
174398	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO- APARELHO DE LED ALTA POTÊNCIA SEM FIO	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
169124	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: LÍQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; CONTÉM EPINEFRINA; É ATÓXICO E DE USO SEGURO. FRASCO COM 100 ML.	FRA	30	Exclusivo ME/EPP
169123	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA: ESPONJA HEMOSTÁTICA 100% GELATINA PORCINA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. DIMENSÕES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAI	20	Exclusivo ME/EPP
169126	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: PARA A ESTIMULAR À FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA. COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. FRASCO COM 10GR.	FRA	30	Exclusivo ME/EPP
169128	IODOFÓRMIO: INTENSAMENTE RADIOPACO. ALTO GRAU DE PUREZA. FRASCO COM 10 ML.	FRA	10	Exclusivo ME/EPP
174394	KIT ACADÊMICO COMPLETO- KAVO OU GNATUS COMPLETO. COM 1 PEÇA RETA 500; 1 MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500; 1 CONTRA ÂNGULO 500 E TURBINA 505C	KIT	5	Exclusivo ME/EPP
169129	LÂMINA DE BISTURI - Nº 11: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
169130	LÂMINA DE BISTURI - Nº 12: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP

## ESTADO DA BAHIA



169132	LÂMINA DE BISTURI - Nº 15C: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	20	Exclusivo ME/EPP
169133	LÂMINA DE BISTURI - Nº 22: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	5	Exclusivo ME/EPP
169131	LÂMINA DE BISTURI - Nº15: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
168965	LIMA PARA OSSO – FABRICADO EM AÇO INOX, NAS NUMERAÇÕES Nº 11	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168966	LIMA PARA OSSO – FABRICADO EM AÇO INOX, NAS NUMERAÇÕES Nº 12	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168967	LIMA PERIODONTAL DUNLOP 1-2 : FABRICADO EM AÇO INOX.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
178435	LIMA PERIODONTAL DUNLOP3-7: FABRICADO EM AÇO INOX.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168969	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 3-7 FABRICADO EM AÇO INOX	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168970	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 5-11: FABRICADO EM AÇO INOX	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
169151	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS KAVO, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. SPRAY ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FÁCIL APLICAÇÃO. A LUBRIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA ANTES DE CADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO. EMBALAGEM COM 200ML.	FRA	30	Exclusivo ME/EPP
178462	LUVA DE PROCEDIMNTO). NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS G.	CAI	50	Exclusivo ME/EPP
178461	LUVA DE PROCEDIMNTO). NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS M.	CAI	100	Exclusivo ME/EPP
169155	LUVA DE PROCEDIMNTO). NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P.	CAI	180	Exclusivo ME/EPP
169158	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO HIPOALERGÊNICAS. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS. COM ELÁSTICO. BRANCA.	CAI	100	Exclusivo ME/EPP
169159	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - OS APLICADORES DEVEM SER DOBRÁVEIS, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES. EMBALADOS EM TUBO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	60	Exclusivo ME/EPP
174426	OTOSPORIN: SUSPENSÃO OTOLÓGICA AQUOSA DE COR BRANCA, HOMOGÊNEA, ISENTA DE MATERIAL ESTRANHO OU GRUMOS.CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: HIDROCORTISONA 10 MG/ML +	FRA	10	Exclusivo ME/EPP



	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR .FRASCO COM 10 ML.			
169162	ÓXIDO DE ZINCO- USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE. PÓ COM 50G	FRA	20	Exclusivo ME/EPP
169163	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	PAC	40	Exclusivo ME/EPP
178463	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO:. POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO.	FRA	20	Exclusivo ME/EPP
169165	PASTA PROFILÁTICA.-. POSSUI FLÚOR E SABOR TUTTI-FRUTTI (ROSA). EMBALAGEM COM 90G.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
168971	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS, USADA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
169166	PEDRAPOMES FINA: PÓ EXTRA FINO.	PAC	50	Exclusivo ME/EPP
178436	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
178437	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA:O CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. COM TAMANHO DE 12 CM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168975	PINÇA KELLY 14CM CURVA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM O TAMANHO DE 14 CM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168976	PINÇA NATÔMICA DENTE DE RATO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. COM TAMANHO DE 14 CM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
168978	PLACA DE VIDRO 1X14X7,5 CM USADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
178438	PONTA PARA ULTRASSÔM(COMPATIVEL COM DIVERAS MARÇAS E MODELOS) : CONFECCIONADO E USINADO EM AÇO DE LIGA INOX, PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, COM DUREZA, DESIGN E MASSA QUE PROPORCIONAM UM TRABALHO EM ALTA FREQUÊNCIA; CANAL INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DO TIP; ROSCA INTERNA. AUTOCLAVÁVEL A 135°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. KIT COM 3 PONTAS	KIT	20	Exclusivo ME/EPP
168980	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
174414	PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM - SEM MOLA, PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
168982	PORTA ALGODÃO INOX 8X10CM COM MOLA.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
168985	PORTA MATRIZ - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM TAMANHO DE 7,5 CM. DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
168984	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: INFANTIL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM.	KIT	5	Exclusivo ME/EPP
168983	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: PARA ADULTO.	KIT	15	Exclusivo

	KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2. POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM.			ME/EPP
168986	POTE DAPPEN DE SILICONE FORMA DE PILÃO TAMANHO PEQUENO UTILIZADO COMO RECIPIENTE PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO.	UNI	30	Exclusivo ME/EPP
168987	PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARÉ) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
174395	RAIO-X ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS 220V COM COLUNA MÓVEL	UNI	2	Exclusivo ME/EPP
178467	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL (ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: A3,5.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178464	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL (ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: A1	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
178465	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL (ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: A2	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178466	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL (ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: A3,	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
178468	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL (ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: B1	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178469	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL (ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: B2.	UNI	50	Exclusivo ME/EPP
178470	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A1, (ESMALTE E DENTINA). MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
178471	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A2 (ESMALTE E DENTINA). MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
178472	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A3 (ESMALTE E DENTINA). MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
178473	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A3,5 (ESMALTE E DENTINA) MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
174437	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL: OBTURADOR DE USO TEMPORÁRIO, PEGA PRESA QUANTO MAIOR A TAXA DE SALIVAÇÃO MAIOR A VELOCIDADE DO ENDURECIMENTO, SELAMENTO HERMÉTICO PERIMETRAL. BAIXÍSSIMA SOLUBILIDADE AOS LÍQUIDOS BUCAIS. PH NEUTRO. FORMULAÇÃO ISENTA DE EUGENOL.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
169178	REVELADOR RADIOGRÁFICO: REVELADORAS AUTOMÁTICAS, LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML.	FRA	80	Exclusivo ME/EPP
169181	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR: POSSUIR EXCELENTE MOLHABILIDADE, CAPACIDADE DE VEDAÇÃO DOS SULCOS E FISSURAS. PRONTO PARA USO: A APLICAÇÃO É FEITA DIRETAMENTE DA SERINGA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO. KIT COM 02	KIT	50	Exclusivo ME/EPP

	SERINGAS DE 2,5 G DE SELANTE + 1 SERINGA C/ 3 G DE ÁCIDO/ GEL + 6 BICOS APLICADORES.			
174415	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE : PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169184	SERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE GRADUADA DE 20ML. CX C/100 UNDS.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
169183	SERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE GRADUADA DE 10ML. CX C/100 UNDS.	CAI	20	Exclusivo ME/EPP
169182	SERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE GRADUADA DE 5ML, CX C/100 UNDS.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
168991	SONDA EXPLORADORA N° 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169186	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %:. EMBALAGEM COM 500ML.	FRA	50	Exclusivo ME/EPP
169188	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIAL: COM TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. (20 UNIDADES DE 2,5MM E 20 UNIDADES DE 3,0MM).	CAI	50	Exclusivo ME/EPP
169187	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PAC	150	Exclusivo ME/EPP
169189	TAÇA DE BORRACHA. POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
168996	TAMBOR P/GAZE INOX 10X10X30CM.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
168998	TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420.	UNI	40	Exclusivo ME/EPP
168999	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA/ RETA - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, COM TAMANHO DE 12,5 CM.	UNI	10	Exclusivo ME/EPP
169190	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE: SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. POSSUI ODOR MENTOLADO. À BASE DE ÁGUA. -50°. FRASCO COM 200ML.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
169191	TIRA DE LIXA DE AÇO: FABRICADAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM.	PAC	35	Exclusivo ME/EPP
169192	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA: GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4MM.	PAC	30	Exclusivo ME/EPP

169193	TIRA DE POLIÉSTER: 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	PAC	60	Exclusivo ME/EPP
169194	TOUCA ANFONADO BRANCO TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% DE POLIPROPILENO. 50 UNIDADES.	PAC	100	Exclusivo ME/EPP
169195	TRICRESOLFORMALINA: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. ALIAR AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. ALTO TEOR DE PUREZA. FRASCO COM 10ML.	FRA	10	Exclusivo ME/EPP
174396	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA- ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO 220V	UNI	3	Exclusivo ME/EPP
169196	VERNIZ DE FLÚOR: FÁCIL APLICAÇÃO. MAIS EFETIVO NA FORMAÇÃO DE FLUORETO DE CÁLCIO. NÃO INTERFERE NA ESTÉTICA; POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. POSSUI SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML.	FRA	40	Exclusivo ME/EPP

## ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

**Ao Município de João Dourado**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO</b>					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social RAZÃO SOCIAL COMPLETA  
CNPJ/MF CNPJ  
Endereço Completo ENDEREÇO COM PLETO COM CEP  
Telefone TELEFONE/CELULAR  
e-mail E-MAIL

### DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME  
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER  
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF



## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato éxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2023, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar o prazo constante na ordem de compras/serviços, em consonância com o termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos<sup>1</sup>, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**ÓRGÃO/UNIDADE**

XXXX

**PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):**

XXXXX

**ELEMENTO(S) DE DESPESA:**

XXXX

**FONTE(S) DE RECURSOS:**

XXXX

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Vide decreto municipal nº 2.866, de 22 de agosto de 2022. Disponível em:

<http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes.aspx?cod=3912&file=EE239DCBF75525CD2B4993F827A79657&type=edicao>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As situações previstas na legislação sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A revisão de preços registrados em Ata ou contrato poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.
- p)

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**



Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na eventual Ata de Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante Contratada

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
CPF/MF: 007.620.555-02

XXXXXXXXX  
XXXXXX  
CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas

(assinatura)

(assinatura)

Fiscal do contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula xxxxxx

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_